DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 | Ano VI | Edição nº 962

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.426, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 4.290.964,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.02.00 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.02.05 – HABITAÇÃO
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
16.482.0007.1009 – CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES (05.110.000)R$ 3.250.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

10.301.0036.1002 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (DR 05.310.000).....R$ 644.964,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0041.1007 – PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES(05.110.000).....R$ 396.000,00

Art. 2° A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos recursos oriundos de convênios conforme seguem:

I - Convênio com o Ministério das Cidades para construções de casas populares através do Minha Casa Minha Vida - Programa FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais);

II - Convênio com o Ministério da Saúde para aquisições de equipamentos através da Emenda Parlamentar da Deputada Maria Rosa no valor de R$ 149.964,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais;

III - Convênio com o Ministério da Saúde para aquisição de unidade móvel de saúde através da Emenda Parlamentar da Deputada Ely Santos no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

IV - Convênio com o Ministério das Cidades para pavimentação asfáltica de vias do centro da cidade através da Emenda Parlamentar do Deputado Antonio Carlos Rodrigues no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

Art. 3º Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
10.301.0036.2065 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (DR 02.310.000).....R$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0036.2065 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (DR 02.310.000).....R$ 200.000,00

Art. 4° A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos recursos oriundos de convênios conforme seguem:

I - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para aquisições de medicamentos oriundos de ordens judiciais através da Emenda Parlamentar do Deputado Capitão Telhada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

II - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para serviços médicos da Emenda Parlamentar da Deputada Dani Alonso no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5° Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0035.1010 – OBRAS DE COMBATE PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (01.110.000).....R$ 125.000,00

Art. 6° A cobertura do Crédito Adicional Especial abertos pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente da redução do seguinte recurso orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.05 – ENCARGOS SOCIAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
28.843.0015.2031 – PRECATÓRIOS (01.110.000).....R$ 125.000,00

Art. 7° Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, em 09 de fevereiro de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/02/2026 15:14:04
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6DD101E3B8F54E169265D8CDE20983FF

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.427, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração à entidade que especifica para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no exercício de 2026 o valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), no exercício de 2027 o valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), no exercício de 2028 o valor de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) e no exercício de 2029 o valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), valores estes constantes do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 - Lei Complementar nº 161, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2° Os valores constantes do artigo anterior deverão ser pagos mensalmente em parcelas iguais em cada exercício financeiro.

Art. 3º A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente anualmente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4° A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente a cada período, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de janeiro de 2026.

Bofete, em 09 de fevereiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5A387C73827F4B1CA633774ED0090A87

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

2

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5A387C73827F4B1CA633774ED0090A87

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
5A387C73827F4B1CA633774ED0090A87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/02/2026 15:13:16
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5A387C73827F4B1CA633774ED0090A87

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.428, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos através de Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que especifica para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no exercício de 2026 de até o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), no exercício de 2027 de até o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), no exercício de 2028 de até o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e no exercício de 2029 de até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valores estes constantes do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 - Lei Complementar nº 161, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2° Os valores constantes do artigo anterior deverão ser pagos mensalmente em parcelas iguais em cada exercício financeiro mediante ao recebimento dos recursos provenientes do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Art. 3º A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente anualmente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4° A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente a cada período, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98DAC49C6F2E4F5991B82E80CAD1FD5E

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ: 46.634.143/0001-56

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de janeiro de 2026.

Bofete, em 09 de fevereiro de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98DAC49C6F2E4F5991B82E80CAD1FD5E

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
98DAC49C6F2E4F5991B82E80CAD1FD5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/02/2026 15:13:44
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98DAC49C6F2E4F5991B82E80CAD1FD5E

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.429, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração à entidade que especifica para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades – AMO, desta cidade, no exercício de 2026 o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2027 o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2028 o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e no exercício de 2029 o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valores estes constantes do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 - Lei Complementar nº 161, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2° Os valores constantes do artigo anterior deverão ser pagos mensalmente em parcelas iguais em cada exercício financeiro.

Art. 3º A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente anualmente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4° A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente a cada período, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de janeiro de 2026.

Bofete, em 09 de fevereiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF5A18E52F2D488BB1A311EFF6977D67



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

2



Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF5A18E52F2D488BB1A311EFF6977D67

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
BF5A18E52F2D488BB1A311EFF6977D67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/02/2026 15:14:31
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF5A18E52F2D488BB1A311EFF6977D67